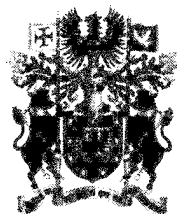


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO  
AUTÓNOMA DOS AÇORES



COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

## RELATÓRIO E PARECER

---

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL — ESTABELECE  
A PROIBIÇÃO DO ABATE DE ANIMAIS ERRANTES NA REGIÃO  
AUTÓNOMA DOS AÇORES

PONTA DELGADA  
OUTUBRO DE 2015

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2944 Proc. n.º 105
Data:	09/10/23 N.º 53/8



TRABALHOS DA COMISSÃO

---

A Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 14 de outubro de 2015, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de analisar e dar parecer sobre Projeto de Decreto Legislativo Regional — Estabelece a proibição do abate de animais errantes na Região Autónoma dos Açores.

---

**1.º. CAPÍTULO – ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

---

O presente Projeto de Decreto Legislativo Regional foi apresentado pela representação parlamentar do PCP, ao abrigo do poder consagrado na alínea d), do n.º 1, do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, e apreciado nos termos da alínea a) do artigo 42.º do referido Regimento.



---

2.º. CAPÍTULO - APRECIACÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

---

A iniciativa legislativa em análise tem por objeto – cf. artigo 1.º – estabelecer “a proibição do abate de animais de companhia e de animais errantes na Região Autónoma dos Açores.”

Sustenta-se, em sede de exposição de motivos, que “O abate sistemático e indiscriminado de animais saudáveis, principalmente de cães mas também gatos, é, ainda hoje, um procedimento frequente, constituindo uma evidente violação da Declaração Universal dos Direitos dos Animais (UNESCO, 1978) e da «Convenção Europeia para a Proteção dos Animais de Companhia», da qual Portugal é signatário, sendo que também, segundo a Organização Mundial de Saúde e a Ordem dos Médicos Veterinários este procedimento não constitui solução para a sobre-população de animais de companhia ou errantes.”

Acrescentando-se, logo de seguida, que “é uma prática incompatível com a crescente consciência e sensibilidade em relação aos direitos dos animais de uma parte cada vez mais alargada da sociedade açoriana.”

Consequentemente, defende-se que “Compete ao Estado ser um agente impulsionador de uma mudança de paradigma no relacionamento da população humana com os animais e, nesse sentido, dar exemplo de um procedimento ético, humano e de compaixão para com seres vivos desprotegidos e vulneráveis.”

Neste sentido, preconiza-se que “As soluções para o problema dos animais errantes passam por abordar as questões que lhe estão a montante, não apenas através das campanhas de sensibilização e promoção da adoção responsável de animais, mas também através de uma política de recolha e esterilização sistemáticas, que permitirão reduzir as populações de animais errantes, em especial de canídeos e felídeos.”

Por fim, cumpre referir que o objeto da iniciativa não é absoluto, isto é, prevê-se um regime de exceção (cf. artigo 4.º) à proibição do abate de animais de companhia e de animais errantes na Região Autónoma dos Açores.



**A Comissão deliberou proceder à audição, sobre esta matéria, do Secretário Regional da Agricultura e Ambiente.**

**No dia 1 de setembro de 2015 a Comissão ouviu o Secretário Regional da Agricultura e Ambiente.**

O Governante começou por referenciar que, de facto, esta questão que o PCP trazia à discussão era sensível, que devia ser abordada com toda a objetividade na apreciação deste diploma que no seu curto articulado propunha a proibição do abate de animais errantes nos Açores que eram práticas habituais relativamente a estas matérias.

O Secretário Regional não quis por em questão a bondade da proposta no que tinha a ver com os animais abandonados ou errantes que eram capturados, mas, segundo ele, era necessário ver as coisas com objetividade.

Referiu que não havia nenhum Decreto Legislativo Regional que regulasse esta matéria e o que se fazia era com base na legislação nacional que tinha sido posta em prática na nossa Região e que dava respostas satisfatórias a este problema. Segundo o Membro do Governo, os animais que são abandonados ou errantes eram acolhidos nos centros de recolha oficial de animais, havendo só três reconhecidos, um em Ponta Delgada, outro na Terceira e outro em Santa Maria.

As câmaras municipais, segundo o Governante, levavam os animais para estes centros onde devem ser tratados por veterinários responsáveis, no final aqueles que era possível identificar os donos, os animais eram devolvidos e os que não se conseguiam devolver ou que não se conseguiam adotar eram abatidos sem sofrimento.

“Importa perceber os números oficiais e também as consequências que a aprovação de um diploma natureza possa ter”, referiu o Membro do Governo, reconhecendo que neste momento não existiam requisitos na Região para manterem grandes quantidades de animais em condições de bom alojamento.

Referiu que a adotar-se uma solução desta natureza teria que ser diferida no tempo. Nos Centros de Recolha Oficial de Animais de Angra do Heroísmo e Praia da Vitória foram eutanasiados mais de 1000, enquanto os adotados andavam à volta dos 100 a 150. Em 2015 esses números foram mais equilibrados, segundo o Governante. Em Ponta Delgada foram eutanasiados 1000/1200 animais e cerca de 600 adotados.



“As entidades oficiais não podem ser a sede de abate de animais. A ser aprovado um Decreto Legislativo Regional neste formato vai provocar uma sobrelotação incomportável nas estruturas da Região que poderão e deverão ser melhoradas, mas num espaço de tempo razoável”, referiu.

Alertou ainda para a inexistência de capacidade de adoção que permita escoar todos os animais que eram oferecidos à adoção.

Reconhecendo a bondade do projeto, parecia-lhe importante um hiato de tempo para que a Região Autónoma dos Açores pudesse preparar-se para o efeito que se deseja.

O Deputado Duarte Moreira afirmou que esta iniciativa que o PCP trazia à Assembleia era um assunto pertinente, uma questão de sociedade e que no limite seria bom que não fosse necessária, porque tinha a ver com a responsabilidade e responsabilização de todos nós, mas, confrontados com o problema real, esta proposta do PCP não deixava de ser pertinente.

Referiu que o Partido Socialista partilhava da posição do Secretário Regional, que deveria haver alguma prorrogação no tempo, dar-se um determinado prazo para que fosse possível abolir por completo o abate dos animais errantes, em antecipando outras situações que deveriam ser trabalhadas, nomeadamente a esterilização. Por fim perguntou qual seria o espaço de tempo razoável para aplicar uma medida deste género.

O Secretário Regional referiu que este assunto, dada a delicadeza e a responsabilidade das autarquias nesta matéria, deveria ouvir-se primeiro as autarquias para se ter uma noção do tempo necessário. “Penso que é também importante ponderarmos sobre esta balança que é termos uma esta situação presente durante mais algum tempo ou termos os animais em condições péssimas”, concluiu o Governante.

A Deputada Graça Silveira referiu que numa situação ótima ninguém queria abater animais mas havia um trabalho a fazer a montante porque os municípios não tinham capacidade de gerir todos os animais que ninguém adota. Segundo a Deputada tinha de haver um mecanismo de registo e medidas de fiscalização.

O Deputado Duarte Moreira informou que existia legislação nacional muito clara que definia as coimas e a criminalização do abandono e que era preciso fiscalizar se os animais estavam registados. “Também percebemos que atendendo ao volume de pessoas com animais e ao volume de animais e isto passa muito por uma questão de sensibilização das populações para este que é de facto um problema”.



Alertou para os custos inerentes a esta proposta que implicava a ampliação dos canis, questões de sanidade, de alimentação dos animais, dos funcionários, da higiene dos canis, etc., tornando-se inoportuno para o erário público.

**A Comissão deliberou, ainda, solicitar parecer às seguintes entidades:**

- Conselho Regional Açores Ordem Médicos Veterinários;
- AMRAA - Associação Municípios RAA;
- AFAMA - Associação Faialense Amigos Animais;
- Associação Açoriana Proteção Animais;
- Associação Cantinho Animais;
- Associação Ilha Negra;
- Associação Amigos Animais Ilha Terceira;
- Associação Defesa Animais Ilha São Jorge;
- Associação Amigos Animais Ilha Graciosa.

**A Comissão recebeu os pareceres das seguintes entidades, que farão parte integrante do presente Relatório e Parecer:**

- Conselho Regional Açores Ordem Médicos Veterinários;
- AFAMA - Associação Faialense Amigos Animais;
- Associação Açoriana Proteção Animais.



---

3.º. CAPÍTULO - PARECER

---

A Comissão Permanente de Economia com as abstenções, com reserva de posição para Plenário, do PS, PSD e CDS-PP, dar parecer favorável à presente iniciativa.

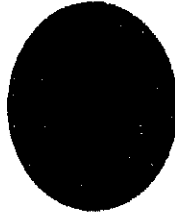
O Relator

José Ávila

O presente relatório foi aprovado, ( )

O Presidente

Francisco Vale César



**ORDEM DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS**  
**Delegação Regional dos Açores**

Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Comissão permanente de Economia  
da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos  
Açores  
Francisco Vale César  
R. José Maria Raposo Amaral,  
9500-078 Ponta Delgada

**Assunto: Pedido de Parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional nº 53/X – Estabelece a proibição do abate de animais errantes na Região Autónoma dos Açores**

Exmo. Senhor,

Relativamente ao assunto supra mencionado e respondendo à vossa comunicação nº 3585 datada de 20-08-2015, que mereceu a nossa melhor atenção, somos do seguinte parecer:

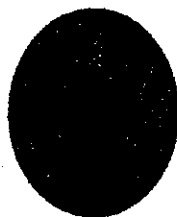
A Ordem dos Médicos Veterinários (OMV) está sempre solidária e congratula-se com as iniciativas que confirmam importância à temática do bem-estar animal, quer se trate de animais de produção, quer de animais de companhia.

Relativamente à proposta apresentada pelo Partido Comunista Português (PCP), concordamos com a afirmação de que os “animais vadios ou errantes” são um problema muito sério e com implicações diretas na salubridade, tranquilidade, segurança e, muito especialmente, na manutenção da Saúde-pública.

Como tal, somos de opinião que esta questão não pode ser tratada de forma simplista, ignorando inúmeras questões legais em vigor, conducentes a desresponsabilizar os detentores de animais, estes sim, os principais responsáveis pela manutenção e bem-estar dos seus animais, sejam eles para sua companhia ou para obtenção de rendimento.

Preconizamos a necessidade de intensificar, exponencialmente, as ações de sensibilização e incentivo a uma “detenção responsável”, bem como, a necessidade urgente de se proceder a melhorias no Sistema de Identificação e Registo de Caninos e Felinos (SICAFE), cujo *software* se encontra obsoleto e cuja utilização por parte de algumas Juntas de Freguesia, embora obrigatória, nem sempre é cumprida.





**ORDEM DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS**  
**Delegação Regional dos Açores**

É certo que as medidas de controlo da sobrepopulação de animais de companhia, nomeadamente cães e gatos, não se podem resumir à prática comumente utilizada pelos seus detentores, de proceder a entrega voluntária dos seus animais domésticos "excedentários" no Canil Municipal, passando a responsabilidade para o Estado, contudo, não concordamos com a pretensão, apresentada pelo PCP de, simplesmente proibir a sua eutanásia.

Discordamos, igualmente, de que se afirme que os problemas causados por animais "vadios ou errantes" se tenham agravado no País ou na Região. Desde a introdução da obrigatoriedade de identificação electrónica dos canídeos (Decreto-Lei 313/2003 de 17 de dezembro) que se assiste a uma evidente diminuição da presença destes animais sem dono ou detentor a deambular pelas vias públicas, esta evidência será potenciada com a recente entrada em vigor da Lei que criminaliza os maus-tratos e abandono dos animais de companhia (Lei 69 de 2014, de 29 de agosto).

A Ordem dos Médicos Veterinários considera, como já tem feito em diversas ocasiões, que a eutanásia dos animais de companhia colocados nos Canis Municipais, não pode ser um objetivo, no entanto também não pode ser proibida.

Mais, consideramos que o atual conjunto legislativo, sobre animais de companhia, não se encontra esgotado, sendo ainda necessário que os Governos criem condições para que os restantes organismos do Estado (Autarquias, Autoridades Sanitárias, Policiais e Administrativas) o possam fazer cumprir. Neste sentido, consideramos de elevada importância a Resolução da Assembleia da República nº 93/2015 de 17 de Julho, com o título "Garantir um novo paradigma de controlo da população de animais".

Relativamente ao Projeto de Decreto Legislativo Regional em apreço, somos de parecer que não deverá ser aprovado e atrevemo-nos mesmo a sugerir que seja adotada uma posição semelhante à da Assembleia da República.

Ponta Delgada, 08 de setembro de 2015

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho Regional dos Açores da  
Ordem dos Médicos Veterinários

Miguel Balacó Amaral

Rua Machado dos Santos, 96 - 1º, 9500-083 Ponta Delgada  
Telf: 296 286 177 E mail: omvacoeres@gmail.com

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2610 Proc. n.º 105
Data:	01/09/09 N.º 5318

**Duarte Silveira**

---

**Assunto:** FW: Projeto de decreto legislativo Regional n.º 53/x - Envio de parecer  
**Anexos:** Parecer\_AFAMA\_Fim\_canis\_abate..pdf; ATT00001.htm

**De:** AFAMA <associacaoafama@gmail.com>

**Data:** 9 de Setembro de 2015 às 14:01:58 WEST

**Para:** <fcesar@alra.pt>

**Assunto:** Projeto de decreto legislativo Regional n.º 53/x - Envio de parecer

Exmos Senhores,

Na sequência do vosso pedido de parecer, através do ofício n.º 3587, de 20.08.2015, junto se envia, em anexo, o parecer da AFAMA (Associação Faialense dos Amigos dos Animais) sobre o projeto de decreto legislativo Regional n.º 53/x, que estabelece a proibição do abate de animais errantes na Região Autónoma dos Açores.

Com os melhores cumprimentos,  
Pela Direção da AFAMA  
Maria Joana Cruz

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 2622	Proc. n.º 105
Data: 01/09/10	N.º 53/X



Quem conhece de perto a realidade nos Açores, no que respeita ao tratamento de animais de companhia, sabe que o número de animais errantes, abandonados e mal tratados é demasiado elevado para a dimensão das nossas ilhas. O quotidiano das Associações que tentam salvar estes animais debate-se com muitas dificuldades, que só são ultrapassadas com um sentido altruísta de quem se dedica a uma causa de alma e coração. O número de animais aumenta a cada dia que passa sem contudo haver lugar a adoções suficientes para permitir albergar mais animais em canis. Isto origina uma sobrelotação espacial nos canis a que é difícil dar resposta. Uma questão que se levanta sobre este assunto é: que qualidade de vida têm estes animais enquanto não são dados para adoção? A maior parte destes animais não tem o exercício físico nem o enriquecimento ambiental adequado. Embora por um período curto de tempo esta situação possa não ter um impacto significativo no bem-estar dos cães, a realidade é que há animais que passam vários anos, se não toda uma vida, nestas condições.

O fim dos canis de abate prende-se com políticas de proteção e bem-estar animal dos animais de companhia. Uma política de abate de animais errantes, abandonados ou negligenciados em nada contribui para a resolução do problema, pelo contrário, agrava-o pelo exemplo de facilitismo com que as autoridades responsáveis "resolvem" a situação de um animal que não é mais desejado. A leviandade com que se trata a vida de um ser vivo, senciente e consciente, representa um péssimo exemplo de humanidade e uma vergonha para toda a sociedade. Este facto ganha especial ênfase nos Açores, tal como referido no preâmbulo da proposta de Decreto Legislativo Regional (DLR), pois uma "política de abate de animais errantes" é "pouco consentânea com a imagem de uma Região ecológica, sustentável e onde os valores ambientais são protegidos e acarinhados". Os animais errantes podem causar distúrbios e podem transformar-se num problema de saúde pública, que nada abona para as nossas ilhas.

Também tal como referido no preâmbulo da proposta, as soluções para o problema dos animais errantes passam por abordar as questões que lhe estão a montante. A educação, a sensibilização, a promoção da adoção responsável de animais, a promoção da esterilização são apostas que as autoridades competentes têm de levar a cabo para reduzir as populações de animais errantes.

A AFAMA concorda com o fim dos canis de abate, mas considera que, de facto, a montante, há questões pertinentes que precisam de ver acauteladas. O fim dos canis de abate faz sentido desde que, antecipadamente a esta aprovação, sejam criadas condições para que os atuais canis ou Centros de Recolha Oficial (CRO) passem a funcionar de forma diferente. Desde logo, a AFAMA considera que é fundamental que as Câmaras Municipais, atuais entidades responsáveis pela gestão dos CRO, aloquem meios para a sua gestão, de modo a proporcionar aos animais todos os cuidados diários que estes necessitam (cuidados veterinários, alimentação, limpeza, higiene, passeios diários, contacto humano, controlo de pragas, etc) e que considerem os CRO como uma estrutura que necessita, de forma permanente, de meios financeiros e humanos suficientes (com sensibilidade para lidar com os animais) para que possa fazer face aos



cuidados essenciais e diários que os animais necessitam. Importante também é que seja feita uma divulgação eficaz dos animais para adoção responsável.

Outro ponto fundamental na questão do fim dos canis de abate são as esterilizações. Os preços praticados pelos veterinários particulares são, muitas vezes, um grande entrave para que, um cidadão esterilize o seu animal de companhia. Seria fundamental que as entidades competentes concretizassem, através dos seus veterinários municipais, estas operações a custos acessíveis e até mesmo simbólicos a todos os cidadãos. Esta é comprovadamente uma medida fundamental para o sucesso da concretização para o fim dos canis de abate.

No que respeita à proposta propriamente dita, pensa-se que não resulta clara a diferença entre a definição de "abate" e de "eutanásia". Na definição de abate, não devia haver referência à dor? Tratando-se de uma proposta de DLR, pensa-se que há questões que deviam ser mais desenvolvidas e não se devia remeter para regulamentação posterior (artigo 8.º da proposta), sob pena de se cair num vazio legal para sempre. Considera-se essencial envolver as entidades com competência na matéria e, desde já, desenvolver normas que incidam sobre a obrigatoriedade de envolvimento dessas entidades no que respeita a questões sobre controlo da natalidade (esterilização), vacinação, chipagem, formação cívica e ações de sensibilização dedicadas à população em geral. Considera-se também que seria importante a redação de normas gerais que transmitissem diretrizes para as entidades que gerem os Centros de Recolha Oficial pudessem, posteriormente, alterar e adaptar os seus regulamentos à proibição do abate. Nas exceções contempladas no artigo 4.º está prevista a "eutanásia, realizada por um médico veterinário, sob parecer obrigatório devidamente fundamentado, quando o sofrimento do animal for comprovadamente irreversível, sob o ponto de vista clínico" e o "abate imediato, realizado por entidades policiais, quando se verifique perigo eminente e muito relevante para a segurança pública". Porém há situações de animais agressivos cuja hipótese de recuperação e consequente adotabilidade, para a realidade Açoriana, é muito diminuta. Estas situações parecem não ter enquadramento no regime de exceções previsto na proposta e pensamos que seria importante prever.

Consideramos que esta proposta pode ser complementada com algumas das ideias acima expostas, para que, no futuro, possamos viver numa realidade em que não haja canis de abate.

## Duarte Silveira

---

**Assunto:** FW: Proj. DLR 53/X - parecer  
**Anexos:** image001.jpg; image002.jpg; image003.jpg

**De:** Apa Açores <apacores@gmail.com>  
**Data:** 9 de Setembro de 2015 às 12:08:54 WEST  
**Para:** <fcesar@alra.pt>  
**Assunto:** Proj. DLR 53/X - parecer

Exmo. Senhor  
Presidente da Comissão Permanente de Economia

O abate sistemático de animais ditos "errantes" não é forma de controlo destas populações, como facilmente se verifica. O número de abates nos canis de São Miguel (realidade mais conhecida para nós) é demasiadamente elevado para uma sociedade do século XXI que se quer evoluída e o número de animais abandonados ou entregues nos canis não para de aumentar.

Apenas uma política de consciencialização para adoções responsáveis, de prevenção contra o abandono e, de extrema importância, de esterilização/castração poderá ajudar a diminuir este flagelo. A esterilização/castração tem de ser obrigatória para quem vai adotar um animal a um canil municipal. Sabemos que, por exemplo, no canil de Ponta Delgada, ao adotar um animal e dentro da taxa paga poderá estar incluída a esterilização/castração do animal. É entregue ao adotante uma guia com a qual deve dirigir-se à clínica veterinária indicada pelo canil para submeter o animal à cirurgia. O que tem acontecido é que parte das pessoas não fazem este procedimento. Assim os animais continuam por esterilizar/castrar. Uma forma de colmatar esta falha é o animal ser entregue ao adotante após a cirurgia e restabelecido. A política de esterilização/castração deverá ser seguida por todos os canis dos Açores.

Deverá, sim, ser essa a aposta dos canis municipais da Região: não ao abate mas sim à esterilização/castração e sensibilização para a adoção. Ao fazer-se a "aposta", e muito bem, no fim dos abates, há que as câmaras municipais estarem muito bem preparadas para os que as espera. É que ao optar-se pelo abate, estas instituições "fogem" das despesas de tratamento/alimentação e de alojamento. Ao passarem a ser canis de não abate há que assegurar aquela de deveria ser sempre a missão destas instituições - garantir sempre o bem-estar animal. Para tal há que:

1. Garantir alimentação adequada e em quantidade suficiente (algo que não acontece) uma vez que irão passar a ter muito mais animais a cargo com idades e condições muito diferenciadas.
2. Assegurar o tratamento dos animais (algo que não acontece também, os animais entram nos canis e, estejam como estiverem, não são tratados a não ser que alguém exterior ao canil tome a iniciativa);
3. O ponto anterior releva-se essencial já que ao aumentar o número de animais nas instalações torna-se muito mais fácil a propagação de doenças se não houver a prevenção e tratamentos adequados;

4. Ao deixar de ser um canil de abate, qualquer que seja o canil, terá de ver bastante aumentadas as suas instalações que deverão ser certificadas e com áreas diferenciadas para as diferentes idades e condições dos animais - é extremamente importante assegurar esta vertente;

5. Para além do grande aumento de instalações há que garantir os recursos humanos em quantidade e em competência para estar num serviço tão específico;

6. Promover campanhas de sensibilização à adoção responsável, de chipagem/registo e de esterilização/castração mesmo para animais que não tenham sido entregues ou adotados nos canis municipais;

Muito nos agrada pensar que deixarão de existir canis de abate na nossa Região tanta vez má vista precisamente devido a esta questão. Concordamos plenamente com esta proposta mas é preciso garantir sempre o bem-estar animal. Este tem de ser sempre a missão de qualquer iniciativa.

Com os melhores cumprimentos

A Presidente da Direção  
Ana Sofia Neves Ferreira

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2616 Proc. n.º 105
Data:	04/09/09 N.º 53/X